



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

DATA: 09/10/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2025

CONTRATADO: EMANUEL TONETE DE LARA

CNPJ 52.744.724/0001-43

VALOR: R\$ 2.392,00 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 127/2025

DATA: 25/09/2025

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de Empresa para promover evento Workshop de Fotografia, para a população com idade de 11 a 17 anos, conforme estabelece a Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR, seguindo plano de trabalho, onde serão gastos valor máximo de R\$2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

A ação será realizada pela Secretaria de Assistência Social juntamente com o CMDCA, considerando que a Política da criança e do adolescente está administrativamente vinculada a Assistência Social, o trabalho será desenvolvido pela equipe do CRAS.

Dessa forma, a contratação de empresa qualificada para ministrar o workshop garante a qualidade técnica e pedagógica da atividade, assegurando que os objetivos propostos sejam alcançados de maneira adequada, segura e enriquecedora para todos os participantes.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital	Setor: Departamento de Licitação
Prazo de entrega: Imediata	

Considerações Finais

Documentação anexa:

- JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 64/2025
- CERTIDÕES EMPRESA
- PLANO DE TRABALHO

Secretário ou funcionário responsável:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRETEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 30.6.6

Em 26 09 12025

ASSINATURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000002

EMPRESA:	Emanuel Tonette de Lara
CNPJ:	52.744.724/0001-43
ENDEREÇO:	Rua: Claudio Coutinho, 390
	Bairro: Morro Alto, Guarapuava-PR
Destinatário:	Município de Palmital – PR
CNPJ:	75.680.025/0001-82

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Workshop de Fotografia: Local: Palmital-PR Público-alvo: adolescentes e jovens participantes do Concurso de Fotografia “Meu Olhar sobre Palmital”, divididos em duas categorias: Categoria 1: 11 a 14 anos; Categoria 2: 15 a 17 anos. Duração: 03 horas-aula por turma (total de 06 horas). Objetivo: Capacitar os participantes para aprimorar seus registros fotográficos utilizando câmeras de celular. Conteúdo Programático: História e evolução da fotografia; Orientações para capturar fotos de qualidade com o celular (técnicas de iluminação, foco, enquadramento e posição); Boas práticas no uso da tecnologia e da fotografia digital na atualidade; Troca de experiências com o profissional ministrante; Mensagem inspiradora de incentivo à criatividade e protagonismo juvenil	R\$300,00	06h	R\$1.800,00
02	Impressão de Fotografias Selecionadas: Impressão das 40 melhores fotografias selecionadas pela comissão avaliadora. Formato: 30 cm x 20 cm/ Material: Papel fotográfico de alta qualidade, impressão colorida ou P&B conforme a obra. Finalidade: Exposição das fotografias durante o evento de encerramento e premiação.	R\$10,00	40 un	R\$400,00
03	Porta-retratos para Exposição Fornecimento de porta-retratos em tamanho adequado às fotografias selecionadas. Dimensões: 30 cm x 20 cm Material: resistente, acabamento em padrão simples e elegante, adequado para exposição pública em galeria/evento. Finalidade: Exposição das fotos premiadas.	32,00	06 un	R\$192,00
TOTAL				R\$2.392,00

Validade da proposta: 60 dias.

000004

DATA: 08 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
EMANUEL TONETTE DE LARA
Data: 26/09/2025 09:37:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura

PEDIDO DE ORÇAMENTO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DESTINADO A:

EMPRESA:

BACK & CO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.350.398/0001-39

ENDEREÇO: Avenida Rubens de Siqueira Ribas, 2316 – Apto 402 – CEP 85015-080
– Bairro Santa Cruz – Guarapuava – PR

DESTINADO AO:

Município de Palmital – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ITENS ORÇADOS

01 Workshop de Fotografia

Local de realização: Palmital - PR

Público participante: Jovens e adolescentes inscritos no Concurso de Fotografia “Meu Olhar sobre Palmital”, divididos nas seguintes faixas etárias:

- Categoria 1: de 11 a 14 anos
- Categoria 2: de 15 a 17 anos

Duração do curso: 3 horas por turma, totalizando 6 horas.

Objetivo: oferecer capacitação para melhorar a qualidade das fotos tiradas com celulares e oferecer uma nova experiência com a tecnologia para se usar no cotidiano.

Conteúdo abordado:

- Breve história e evolução da fotografia;
- Dicas práticas para tirar boas fotos com celular (uso da luz, foco, enquadramento e posicionamento);
- Uso responsável das tecnologias e da fotografia digital;
- Compartilhamento de experiências com o profissional facilitador;
- Encerramento com mensagem motivacional. | R\$ 334,00 | 6h | R\$ 2.000,00 |

Impressão das Fotografias Selecionadas

Produção de cópias impressas das 40 melhores imagens escolhidas pela comissão julgadora.

Especificações:

- Tamanho: 30 x 20 cm
 - Material: papel fotográfico de alta qualidade
 - Impressão colorida ou preto e branco, conforme a fotografia.
- Finalidade: exibição durante o evento de encerramento e premiação. | R\$ 6,45 | 40 un | R\$ 250,00 |
- | Porta-retratos para Exposição
- Fornecimento de porta-retratos compatíveis com as fotos impressas.
- Características:
- Tamanho: 30 x 20 cm

000006

- Material resistente, com acabamento discreto e elegante, ideal para exposição pública.
Objetivo: apresentar as fotos premiadas de forma adequada na exposição.
 - | R\$ 65,00 | 6 un | R\$ 390,00 |
-

TOTAL GERAL: R\$ 2.640,00

Validade da proposta: 60 dias

Data de emissão: 08 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente



CLERIO AUGUSTO BACK
Data: 08/09/2025 20:48:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura

000007

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Empresa: Elizeu Schebeliski Fotografia

CNPJ: 28.134.440/0001-50

Endereço: Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 340 – Centro – CEP 85200-033

Telefone: (42) 99964-8224

Destinatário: Município de Palmital – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Objeto da Cotação:

Item 01 - Workshop de Fotografia

Local: Palmital – PR

Público-alvo: Adolescentes e jovens inscritos no Concurso de Fotografia “Meu Olhar sobre Palmital”

Categoria 1: 11 a 14 anos

Categoria 2: 15 a 17 anos

Duração: 3 horas-aula por turma (total de 6 horas)

Objetivo: Aperfeiçoar as habilidades dos participantes para capturar imagens de qualidade com câmeras de celular.

Conteúdo: histórico da fotografia; técnicas de iluminação, foco, enquadramento e posicionamento; boas prática

Valor unitário: R\$ 690,00 — Quantidade: 6h — Total: R\$ 4.140,00

Item 02 - Impressão das Fotografias Selecionadas, Impressão das 40 melhores fotografias selecionadas pela comissão. Formato: 30 x 20 cm Material: papel fotográfico de alta qualidade, impressão colorida ou P&B conforme a obra.

Finalidade: exposição durante o encerramento e premiação. **Valor unitário:** R\$ 10,00 — **Quantidade:** 40 un — **Total:** R\$ 400,00

Item 03 - Porta-retratos para Exposição Fornecimento de porta-retratos compatíveis com as fotos. Dimensões: 30 x 20 cm Material: resistente, acabamento simples e elegante, adequado para exposição.

Finalidade: exposição das fotos premiadas. **Valor unitário:** R\$ 80,00 — **Quantidade:** 6 un — **Total:** R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 5.020,00

Validade da proposta: 60 dias

Data: 19 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIZEU SCHEBELISKI

Data: 19/09/2025 15:00:13-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO N°64/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta de contratos e licitação em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

O objeto abrange as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01	<p>Workshop de Fotografia: Local: Palmital-PR Público-alvo: adolescentes e jovens participantes do Concurso de Fotografia “Meu Olhar sobre Palmital”, divididos em duas categorias: Categoria 1: 11 a 14 anos; Categoria 2: 15 a 17 anos. Duração: 03 horas-aula por turma (total de 06 horas). Objetivo: Capacitar os participantes para aprimorar seus registros fotográficos utilizando câmeras de celular. Conteúdo Programático: História e evolução da fotografia; Orientações para capturar fotos de qualidade com o celular (técnicas de iluminação, foco, enquadramento e posição); Boas práticas no uso da tecnologia e da fotografia digital na atualidade; Troca de experiências com o profissional ministrante; Mensagem inspiradora de incentivo à criatividade e protagonismo juvenil</p> <p>Impressão de Fotografias Selecionadas: Impressão das 40 melhores fotografias selecionadas pela comissão avaliadora. Formato: 30 cm x 20 cm Material: Papel fotográfico de alta qualidade, impressão colorida ou P&B conforme a obra. Finalidade: Exposição das fotografias durante o evento de encerramento e premiação.</p> <p>Porta-retratos para Exposição</p> <p>Fornecimento de porta-retratos em tamanho adequado às fotografias selecionadas. Dimensões: 30 cm x 20 cm Material: resistente, acabamento em padrão simples e elegante, adequado para exposição pública em galeria/evento. Finalidade: Exposição das fotos premiadas.</p>	R\$2.392,00

Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços uma vez que as especificações e ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.



Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa de R\$ 2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais) verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Lutar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000011

CNPJ 75680025/0001-82

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, verificando-se que os orçamentos apresentados, estão compatíveis com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000012

CNPJ 75680025/0001-82

O fornecimento disponibilizado pela empresa abaixo citada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento das empresas dos ramos de atividade em construção.

Emanuel Tonette de Lara – CNPJ 52.744.724/0001-43

Valor da Proposta R\$ 2.392,00

Elizeu Schebeliski Fotografia – CNPJ-28.134.440/0001-50

Valor da Proposta R\$ 5.020,00

Back & Co Serviços LTDA – CNPJ-59.350.398/0001-39

Valor da Proposta R\$ 2.640,00

Assim, diante do exposto nos documentos o melhor valor ofertado foi da empresa

Emanuel Tonette de Lara – CNPJ 52.744.724/0001-43

Valor da Proposta R\$ 2.392,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos bens a ser fornecido, foi:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000013

CNPJ 75680025/0001-82

Empresa:

Emanuel Tonette de Lara – CNPJ 52.744.724/0001-43

Valor da Proposta R\$ 2.392,00

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débito Trabalhistas

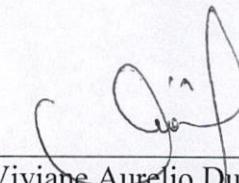
Certidão Negativa Do FGTS

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

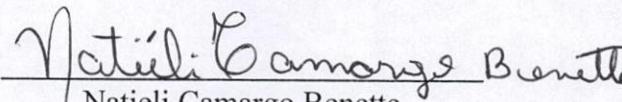
X – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-Pr, 26 de setembro de 2025



 Viviane Aurelio Dutra Franco
 Secretaria Municipal de Assistência Social



 Natieli Camargo Benette
 Equipe de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.744.724/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/11/2023

NOME EMPRESARIAL
52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTA
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CLAUDIO COUTINHO

NÚMERO
390

COMPLEMENTO

CEP
85.067-380

BAIRRO/DISTRITO
MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TONETTIEMANUEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 8847-5831

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 11:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000015



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

EMANUEL TONETTE DE LARA

CPF

CNPJ

52.744.724/0001-43

Data de Abertura

01/11/2023

Nome Empresarial

52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/11/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85067-380	RUA CLAUDIO COUTINHO	390	CASA CASA COM TELA AZUL
Bairro	Município	UF	
MORRO ALTO	GUARAPUAVA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/11/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Revelador(a) fotográfico independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

000016

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

HABILITAÇÃO COM RG E CPF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522114486

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EMANUEL TONETTE DE LARA

1º HABILITAÇÃO
15/12/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
2000-08-07 GUARAPUAVA/PR

4a DATA EMISSÃO
26/12/2022

4b VALIDADE
28/09/2025

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4d CPF

5 N° REGISTRO

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GEOVANE TONETTE DE LARA

SILVANA LIMA TONETTE DE LARA

7 ASSINATURA DO FORTADOR

9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B		28/09/2025	
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
17080268961
PR922759483

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA
CNPJ: 52.744.724/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:23 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **2293.E744.0125.C9DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037862608-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.744.724/0001-43**

Nome: **52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE N° 84185/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 11696494 - DAS - PESSOA - JURIDICA - 7082330518080398

CNPJ/CPF: 52.744.724/0001-43

Endereço: RUA NAO IDENTIFICADA, 0

Complemento: NAO POSSUI ENDEREÇO

Bairro: VER MEMORANDO DE DELECAO.

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/09/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 22 de setembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.744.724/0001-43

Certidão nº: 55824539/2025

Expedição: 22/09/2025, às 14:19:56

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.744.724 EMANUEL TONETTE DE LARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.744.724/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.744.724/0001-43

Razão

Social: 52 744 724 EMANUEL TONETTE DE LARA

Endereço:

R CLAUDIO COUTINHO 390 / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR / 85067-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2025 a 22/10/2025

Certificação Número: 2025092312336452312546

Informação obtida em 23/09/2025 12:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000023

CNPJ 75680025/0001-82

Memorando 94/2025 - GAB

Palmital PR, 07/10/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 195/2025

000024

Equiplano

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens	
195	Contratação de Serviço	26/09/2025	1	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025		
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistencia Social			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		15 Dias		
PALMITAL PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORKSHOP DE FOTOGRAFIA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038700	WORKSHOP DE FOTOGRAFIA - CURSO	UN 21	1,00	2.392,00	2.392,00
Categoria 1: 11 a 14 anos; Categoria 2: 15 a 17 anos. Duração: 03 horas-aula por turma (total de 06 horas). Impressão das 40 melhores fotografias selecionadas pela comissão avaliadora. Formato: 30 cm x 20 cm Material: Papel fotográfico de alta qualidade, impressão colorida ou P&B conforme a obra Fornecimento de porta-retratos em tamanho adequado às fotografias selecionadas. Dimensões: 30 cm x 20 cm Material resistente.					
TOTAL 2.392,00					

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante

046



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000025

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 195/2025 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – WORKSHOP DE FOTOGRAFIA.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.
ASS: _____.



Município de Palmital

Solicitação 195/2025

000026

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens	
195	Contratação de Serviço	26/09/2025	1	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025		
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistencia Social			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANÁ		15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORKSHOP DE FOTOGRAFIA

Itens
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
	08.243.0802-6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038700	00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	UN	1,00	2.392,00	2.392,00
	Categoria 1: 11 a 14 anos; Categoria 2: 15 a 17 anos. Duração: 03 horas-aula por turma (total de 06 horas). Impressão das 40 melhores fotografias selecionadas pela comissão avaliadora.				Do Exercício
	Formato: 30 cm x 20 cm Material: Papel fotográfico de alta qualidade, impressão colorida ou P&B conforme a obra Fornecimento de porta-retratos em tamanho adequado às fotografias selecionadas. Dimensões: 30 cm x 20 cm Material resistente.				
				Total da dotação	2.392,00
				TOTAL	2.392,00
				TOTAL GERAL	2.392,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.003.08.243.0802.6085	2.392,00
Cod 06970 Fonte 00946 G.Fonte E	2.392,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000027

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 365/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025- LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 94/2025.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000028

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis":

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como “*a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto*”.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que “*independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993*” (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

divulgação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

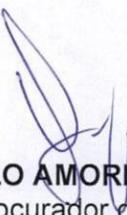
Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sitio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 08 de outubro de 2025.



DANILo AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000032

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 2.392,00 (Dois mil, Trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: EMANUEL TONETE DE LARA

CNPJ: 52.744.724/0001-43

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6970	09.003.08.243.0802.6085	946	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada EMANUEL TONETE DE LARA, empresa inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000034

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2025, Dispensa de Licitação nº 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EMANUEL TONETE DE LARA**, inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 119/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 2.392,00 (Dois mil, Trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: EMANUEL TONETE DE LARA **CNPJ:** 52.744.724/0001-43

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6970	09.003.08.243.0802.6085	946	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 07/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 119/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada EMANUEL TONETE DE LARA, empresa inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparéncia dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025**

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2025, Dispensa de Licitação nº 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EMANUEL TONETE DE LARA**, inscrita no CNPJ: 52.744.724/0001-43.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000036





000037

AtoTeca

[Pesquisa](#)[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4627619/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 36

Ano: 2025

Data da Assinatura: 09/10/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WORKSHOP DE FOTOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3382	0EA541E0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL